LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 31 DE MAIO DE 2012

REVOGADO
Pela LC 175
2 / 1 / 2018

Altera a redação dos dispositivos que menciona e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1° O Cargo Público de "Psicólogo" do Quadro "Nível Superior Completo" do Anexo I da Lei Complementar N°. 45, de 03 de março de 2011, e suas alterações, passa a viger com a seguinte redação:

"Anexo I Cargos Públicos da Prefeitura Municipal de Formiga

Nível Superior Completo

Cargo Público	*Vagas*	*Vencimento*	*Jornada de trabalho semanal*
Psicólogo	*07*	*R$ 1.040,02*	*20 horas"*

Art. 2° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 31 de maio de 2012.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

RODRIGO MENEZES VIANA
Chefe de Gabinete